



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 04/2017

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 04/2017 (PAE n. 1625/2016), cujo objeto é a prestação de serviços de readequação e manutenção em redes elétricas, lógicas e de telefonia em prédios da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, e a empresa **ELETROMECAÂNICA GAUCHA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Silvio Roberto Ost Possebon, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência, registrar manutenção dos valores e alterar a redação das cláusulas 2, 4 e 8 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 13-5-2018 a 12-5-2019, nos termos da cláusula 11 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – Registra a manutenção dos valores atualmente pagos, previstos na LPU – Lista de Preços Unitários (anexo ao contrato original), até 19-3-2019, considerando negociação realizada com a concordância da contratada, constante no doc. n. 20.218/2018.

CLÁUSULA 3 – As cláusulas 2, 4 e 8 do contrato original passarão a vigorar com as seguintes redações:

“.....”



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 04/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Eletromecânica Gaucha Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.14. *Poderá ocorrer chamado independentemente do valor do serviço a ser executado, no entanto, não haverá pagamento inferior ao atendimento mínimo, cujo valor está estipulado no item A8 da Lista de Preços Unitários.*

2.17. *Chamados para execução de serviços de manutenção serão identificados como tal quando da abertura do chamado pelo GESTOR/FISCAL de forma explícita.*

2.17.1. *Para a execução de serviços de manutenção serão dispensados os seguintes documentos: croqui, memorial descritivo, ART/RRT e autorização do proprietário.*

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1.1. *Será dispensada a apresentação de ART/RRT no caso de serviços de manutenção.*

CLÁUSULA 8 – PREÇO E REAJUSTAMENTO

8.1.3. *Caso haja a necessidade de material ou serviço não previsto na LPU (Anexo) a ser fornecido ou prestado pela **CONTRATADA** através de orçamento, esse orçamento deverá discriminar a marca e o preço unitário dos itens. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os preços se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão de obra para posterior pagamento.*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 04/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Eletromecânica Gaucha Ltda.

8.1.4. *O valor a ser pago pelo atendimento mínimo será conforme item A8 da LPU – Lista de Preços Unitários (Anexo).*

8.2.3. *Caso haja a necessidade de material ou serviço não previsto na LPU (Anexo) a ser fornecido ou prestado pela **CONTRATADA** através de orçamento, esse orçamento deverá discriminar a marca e o preço unitário dos itens. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os preços se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão de obra para posterior pagamento.*

.....”

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2018, decorrentes do Contrato n. 04/2017 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho n. 2018NE000305, de 08-01-2018, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. R.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 04/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Eletromecânica Gaucha Ltda.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 11 de abril de 2018.

Des. Carlos Cini Marchionatti,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Silvio Roberto Ost Possebon,
Pela **CONTRATADA**.